

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGIÃO NORTE - TRANSPORTE ESCOLAR – ESPÍRITO SANTO - 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Constante Sodré, 265, em Santa Lúcia, CGC-MF Nº 27.054.717/0001-72, doravante denominado **SETPES**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JERSON ANTONIO PICOLI, e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro jurídico na cidade de Linhares, neste Estado, na Rua Ecoporanga, 205, BNH, Carta Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46000.007430/00-91, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.818.486/0001-68, doravante denominado de **SINDNORTE/ES**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente CLAUDENIR MONTEIRO, brasileiro, casado, resolvem as partes convenientes aditar a Convenção Coletiva de Trabalho da Região Norte do Estado do Espírito Santo, no Serviço de Transporte Escolar, com vigência para o ano de 2025, mediante a inclusão da cláusula que subsegue, permanecendo inalteradas todas as demais disposições convencionadas.

Cláusula 1ª. Fica incluída à Convenção Coletiva de Trabalho Escolar da Região Norte do Estado do Espírito Santo a cláusula 37ª-A, contendo a seguinte disposição:

“Cláusula 37ª-A – Contribuição Assistencial – Empresas.

Excepcional e exclusivamente para o período de vigência deste Instrumento Coletivo, a contar da data de sua formalização, as Empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva ficam obrigadas a recolher mensalmente para o SINDNORTE a importância equivalente a 1% (um por cento) da folha de pagamento líquida, relativamente aos seus empregados, sem qualquer desconto de seus salários.

Parágrafo Único - A contribuição estabelecida no “caput” desta cláusula, destina-se a melhoria, por parte do Sindicato Profissional, dos serviços prestados na área médica, odontológica e assistencial dos trabalhadores rodoviários, em todas as suas modalidades.”

VITÓRIA/ES, 31 de dezembro de 2.024.

JERSON ANTONIO PICOLI

**Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do
Estado do Espírito Santo – SETPES**

CLAUDENIR MONTEIRO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Transportes
Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo – SINDNORTE/ES